



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-HGUJP**  
**NUP: 64590.002379/2023-77**

INTERESSADO: ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		14 -	
2 -		15 -	
3 -		16 -	
4 -		17 -	
5 -		18 -	
6 -		19 -	
7 -		20 -	
8 -		21 -	
9 -		22 -	
10 -		23 -	
11 -		24 -	
12 -		25 -	
13 -		26 -	



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

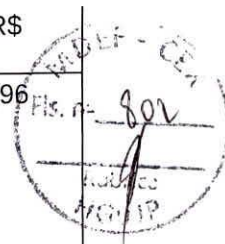
**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos vinte e oito dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a abertura do volume “5” do Processo **64590.002379/2023-77**, o qual tem como objeto a aquisição de insumos para o Centro de Material e Esterilização – CME do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Para constar, eu, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – 1º Tenente, subscrevo e assino.

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – 1º Ten R/1 PTTC  
Seção de Licitações, Aquisições e Contratos

TR		Fabricante			R\$
12	Escova material cerdas nylon nas 2 extremidades, tipo cerdas 3 filas de cerda numa extremidade, 1 fila na outra, características adicionais: cabo antiderrapante, aplicação limpeza de instrumental, comprimento aproximado 18 cm.	TECHSTERI	Unid	40	8,96
13	Escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas em aço inox, com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total de 18,4 cm, com variação máxima de +/- 5 %	TECHSTERI	Unid	40	17,73



3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
TR		Fabricante			R\$
12	Escova material cerdas nylon nas 2 extremidades, tipo cerdas 3 filas de cerda numa extremidade, 1 fila na outra, características adicionais: cabo antiderrapante, aplicação limpeza de instrumental, comprimento aproximado 18 cm.	TECHSTERI	Unid	10	8,96

3.2.2. Hospital de Guarnição de Natal - Avenida Hermes da Fonseca, nr 1385, bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59.015-0001, contato telefone (84 3092-6599, email: farmaciahgum@gmail.com.

Hospital da Guarnição de Natal- UASG 160345					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
TR		Fabricante			R\$
12	Escova material cerdas nylon nas 2 extremidades, tipo cerdas 3 filas de cerda numa extremidade, 1 fila na outra, características adicionais: cabo antiderrapante, aplicação limpeza de instrumental, comprimento aproximado 18 cm.	TECHSTERI	Unid	20	8,96
13	Escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas em aço inox, com cabo plástico em formato	TECHSTERI	Unid	20	17,73

anatômico e comprimento total de 18,4 cm, com variação máxima de +/- 5 %				
---	--	--	--	--



3.2.3. Hospital Naval de Natal - Rua Silvio Pélico, s/nr, bairro Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.040-150, contato telefone (84) 3201-7046, email: diego.menezes@marinha.mil.br

Hospital Naval de Natal - UASG 783701					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
TR		Fabricante			R\$
12	Escova material cerdas nylon nas 2 extremidades, tipo cerdas 3 filas de cerda numa extremidade, 1 fila na outra, características adicionais: cabo antiderrapante, aplicação limpeza de instrumental, comprimento aproximado 18 cm.	TECHSTERI	Unid	50	8,96
13	Escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas em aço inox, com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total de 18,4 cm, com variação máxima de +/- 5 %	TECHSTERI	Unid	20	17,73

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

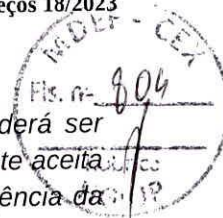
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

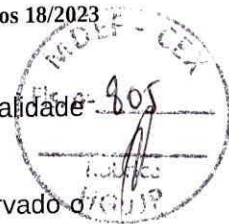
### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB, de \_\_\_ novembro de 2023

Assinaturas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANA DE MENDONCA GARCIA  
Data: 14/11/2023 15:38:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted Signature] - Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do HGuJP



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

██████████ ██████████ ██████████

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 10:25:20.



# Ata de Registro de Preços 19/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	13/11/2023 12:17 (v 0.6)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64590.002379/2023-77

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 99/2023

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGUJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, processo administrativo n.º 64590.002379/2023-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



## 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais e insumos para o Centro de Material e Esterilização - CME, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Medicentro Comércio de Medicamentos Eireli - EPP, CNPJ: 27.105.456/0001-72, Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Dom Antonio Reis, Santa Maria - RS, CEP 97.065-290, - TEL: (55) 3025-9943 / 99144-5072, email: medicentrodistribuidora@hotmail.com, representante Cesar Augusto Einloft, RG 1068540051-SJS II-RS, CPF 016.294.130-70						
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr TT R\$
16	Fita para autoclave. Fita adesiva zebraada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19 mm x 30 m, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave.	CIEX	Unid	550	3,63	1.996,50
29	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão	POLLITEX	Rolo c /100 m	103	40,95	4.217,85



	e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 100 mm x 100 m – rolo					
30	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 150 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	123	61,10	7.515,30
31	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 200 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	120	81,90	9.828,00
32	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através	POLLITEX	Rolo c /100 m	123	121,05	14.889,15

	da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 300 mm x 100 m – rolo.					
33	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem - atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 400 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	110	169,00	18.590,00



2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$
TR					
16	Fita para autoclave. Fita adesiva zebraada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19 mm x 30 m, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave.	CIEX	Unid	250	3,63

29	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 100 mm x 100 m – rolo	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	40,95
30	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 150 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	61,10
31	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 200 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	81,90
32	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	121,05





	e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 300 mm x 100 m – rolo.				
33	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem - atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 400 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	169,00

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

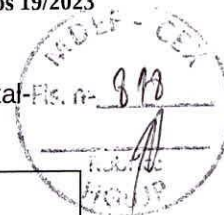
3.2.1. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
TR		Fabricante			R\$
16	Fita para autoclave. Fita adesiva zebraada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19 mm x 30 m, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas	CIEX	Unid	50	3,63

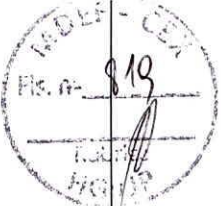
	impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave.				
29	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 100 mm x 100 m – rolo	POLLITEX	Rolo c /100 m	3	40,95
30	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 150 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	3	61,10
32	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 300 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	3	121,05



3.2.2. Hospital de Guarnição de Natal - Avenida Hermes da Fonseca, nr 1385, bairro Tirol, Natal-Rs. nº 818  
RN, CEP: 59.015-0001, contato telefone (84 3092-6599, email: farmaciahgum@gmail.com.



Hospital da Guarnição de Natal- UASG 160345					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário
TR		Fabricante			R\$
16	Fita para autoclave. Fita adesiva zebraada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19 mm x 30 m, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave.	CIEX	Unid	200	3,63
29	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 100 mm x 100 m – rolo	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	40,95
30	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	61,10

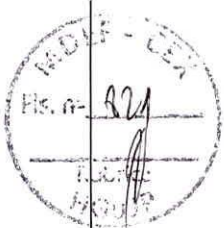
	papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 150 mm x 100 m – rolo.					
31	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 200 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	81,90	
32	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 300 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	121,05	
33	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem - atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica	POLLITEX	Rolo c /100 m	50	169,00	

sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 400 mm x 100 m – rolo.			
---	--	--	--



3.2.3. Hospital Naval de Natal - Rua Silvio Pélico, s/nr, bairro Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.040-150, contato telefone (84) 3201-7046, email: diego.menezes@marinha.mil.br

Hospital Naval de Natal - UASG 783701					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$
16	Fita para autoclave. Fita adesiva zebraada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19 mm x 30 m, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave.	CIEX	Unid	50	3,63
30	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 150 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	20	61,10
31	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de	POLLITEX	Rolo c /100 m	20	81,90

	corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 200 mm x 100 m – rolo.					
32	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem – atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 300 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	20	121,05	
33	Papel grau cirúrgico - embalagem descartável para acondicionamento de artigos - composto de 100% celulose. Gramatura do papel: acima de 60 gramas que confere uma força de tração e resistência + filme laminado isento de corpos estranhos. Compatível c/ calor úmido. Adequado para receber impressão e termoselagem - atóxico, apirogênico. Construção da embalagem: um lado de papel e outra de filme plástico selada dos dois lados. Direção de abertura: através da seta que confere uma abertura asséptica sem contaminação. Embalagem c/ dados de identificação e procedência, medindo 400 mm x 100 m – rolo.	POLLITEX	Rolo c /100 m	10	169,00	

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2 demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

4.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adeses**

4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

4.8. Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

#### **Vedao a acrscimo de quantitativos**

4.10  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.



## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

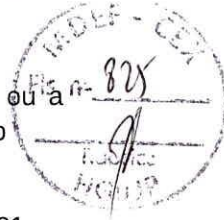
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# Ata de Registro de Preços 20/2023



## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	13/11/2023 12:15 (v 0.4)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64590.002379/2023-77

## 1. Do objeto

CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:57  
32179518  
7

Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
EDUARDO BRAZ  
MESSA:5732179  
5187  
Dados:  
2023.11.14  
10:28:11 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 100/2023

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, processo administrativo n.º 64590.002379/2023-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



CARLOS 1- DO OBJETO

EDUAR 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais e  
DO insumos para o Centro de Material e Esterilização - CME, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do  
BRAZ Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata,  
MESSA: assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

573217

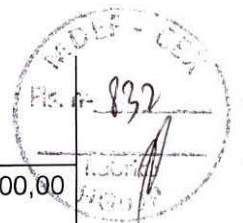
95187

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado de forma digital por CARLOS BRAZ MESSA:57321795187  
Dados: 2023.11.14 10:28:55 -03'00'

Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr TT R\$
7	Detergente enzimático, composição de no mínimo quatro enzimas: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição ii: peptidase, carboidrase. Água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com ph entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não devera apresentar odor biológico. O fornecedor do produto deverá apresentar:a) laudo das atividades enzimáticas e sua concentração; b) laudo de estabilidade das enzimas; c) laudo de ph do produto. No rótulo deve constar no mínimo: nome do produto, modo de usar; proporção de diluição manual e automatizada; tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição, quando sua limpeza for manual; data de fabricação, validade e lote; primeiros socorros. Obs: apresentar registro do MS, certificado de boas praticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela Anvisa	PROLINK	Galão 5 L	80	98,00	7.840,00



	e alvará sanitário estadual ou municipal na classe de saneantes (fabricante e licitante). Ficha técnica. Apresentação: galão de 5L.					
8	Detergente para pré-lavagem de instrumentais cirúrgicos, composto de surfactantes não iônicos, três enzimas (protease, lipase e amilase) pronto para uso, com comprovada eficácia detergente com poder de limpeza desengordurante (PDL), monopropileno glicol, agentes sequestrantes e estabilizantes, pH neutro. Deve apresentar efeito anticorrosivo com metais. Formulação sem aldeído e cloro. Deve possuir Registro no MS de acordo com a RDC 55/12 e laudo de corrosividade. Deve apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação para Saneantes.	PROLINK	FR 1 L	200	20,00	4.000,00
17	Indicador biológico autocontido de terceira geração, para esterilização a vapor com resultado efetivo (tempo de resposta final negativa) em no máximo três horas para ciclos regulares. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e padronizados de Bacillus stearothermophilus (com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos deve estar acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para o crescimento dos microrganismos. Cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas. A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato, uma incubadora compatível com o indicador biológico a ser fornecida.	2i	Unid	1560	11,50	17.940,00

CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:  
53217  
95187

Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:5732  
1795187  
Dados:  
2023.11.14  
10:38:06  
-03'00'

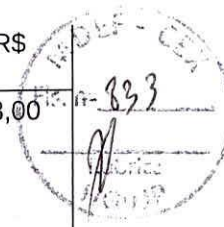
2.2 Não há listagem do cadastro de reserva .

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.


Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário

TR		Fabricante			R\$
7	Detergente enzimático, composição de no mínimo quatro enzimas: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição ii: peptidase, carboidrase. Água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com ph entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não devera apresentar odor biológico. O fornecedor do produto deverá apresentar:a) laudo das atividades enzimáticas e sua concentração; b) laudo de estabilidade das enzimas; c) laudo de ph do produto. No rótulo deve constar no mínimo: nome do produto, modo de usar; proporção de diluição manual e automatizada; tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição, quando sua limpeza for manual; data de fabricação, validade e lote; primeiros socorros. Obs: apresentar registro do MS, certificado de boas praticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela Anvisa e alvará sanitário estadual ou municipal na classe de saneantes (fabricante e licitante). Ficha técnica. Apresentação: galão de 5L.	PROLINK	Galão 5 L	30	98,00
8	Detergente para pré-lavagem de instrumentais cirúrgicos, composto de surfactantes não iônicos, três enzimas (protease, lipase e amilase) pronto para uso, com comprovada eficácia detergente com poder de limpeza desengordurante (PDL), monopropileno glicol, agentes sequestrantes e estabilizantes, pH neutro. Deve apresentar efeito anticorrosivo com metais. Formulação sem aldeído e cloro. Deve possuir Registro no MS de acordo com a RDC 55/12 e laudo de corrosividade. Deve apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação para Saneantes.	PROLINK	FR 1 L	100	20,00
17	Indicador biológico autocontido de terceira geração, para esterilização a vapor com resultado efetivo (tempo de resposta final negativa) em no máximo três horas para ciclos regulares. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e padronizados de Bacillus stearothermophilus (com certificado de qualidade assegurada). A tira	2i	Unid	800	11,50



CARLO  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA  
:57321  
795187

Assinado  
de forma  
digital por  
CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:573  
21795187  
Dados:  
2023.11.14  
10:29:18  
-03'00'

<p>contendo esporos deve estar acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para o crescimento dos microrganismos. Cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas. A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato, uma incubadora compatível com o indicador biológico a ser fornecida.</p>				
--	--	--	--	---

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

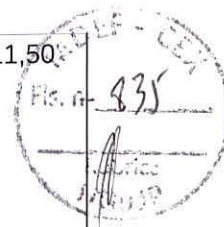
**CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:  
573217  
95187**

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRAZ MESSA:57321795187  
Dados: 2023.11.14 10:29:46 -03'00'

1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$
7	Detergente enzimático, composição de no mínimo quatro enzimas: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição ii: peptidase, carboidrase. Água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com ph entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não devera apresentar odor biológico. O fornecedor do produto deverá apresentar:a) laudo das atividades enzimáticas e sua concentração; b) laudo de estabilidade das enzimas; c) laudo de ph do produto. No rótulo deve constar no mínimo: nome do produto, modo de usar; proporção de diluição manual e automatizada; tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição, quando sua limpeza for manual; data de fabricação, validade e lote; primeiros socorros. Obs: apresentar registro do MS, certificado de boas praticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela Anvisa e alvará sanitário estadual ou municipal na classe de saneantes (fabricante e licitante). Ficha técnica. Apresentação: galão de 5L.	PROLINK	Galão 5 L	10	98,00

CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:  
573217  
95187

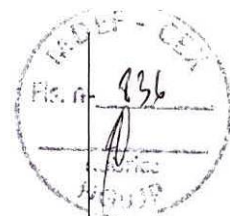
Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:573217  
95187  
Dados:  
2023.11.14  
10:30:14 -03'00'



17	Indicador biológico autocontido de terceira geração, para esterilização a vapor com resultado efetivo (tempo de resposta final negativa) em no máximo três horas para ciclos regulares. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e padronizados de Bacillus stearothermophilus (com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos deve estar acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para o crescimento dos microrganismos. Cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas. A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato, uma incubadora compatível com o indicador biológico a ser fornecida.	2i	Unid	160	11,50
----	---	----	------	-----	-------

3.2.2. Hospital de Guarnição de Natal - Avenida Hermes da Fonseca, nr 1385, bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59.015-0001, contato telefone (84 3092-6599, email: farmaciahgun@gmail.com.

Hospital da Guarnição de Natal- UASG 160345					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$
7	Detergente enzimático, composição de no mínimo quatro enzimas: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composicao ii: peptidase, carboidrase. Água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com ph entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não devera apresentar odor biológico. O fornecedor do produto deverá apresentar:a) laudo das atividades enzimáticas e sua concentração; b) laudo de estabilidade das enzimas; c) laudo de ph do produto. No rótulo deve constar no mínimo: nome do produto, modo de usar; proporção de diluição manual e automatizada; tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição,	PROLINK	Galão 5 L	30	98,00



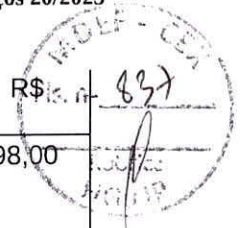
	quando sua limpeza for manual; data de fabricação, validade e lote; primeiros socorros. Obs: apresentar registro do MS, certificado de boas praticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela Anvisa e alvará sanitário estadual ou municipal na classe de saneantes (fabricante e licitante). Ficha técnica. Apresentação: galão de 5L.				
8	Detergente para pré-lavagem de instrumentais cirúrgicos, composto de surfactantes não iônicos, três enzimas (protease, lipase e amilase) pronto para uso, com comprovada eficácia detergente com poder de limpeza desengordurante (PDL), monopropileno glicol, agentes sequestrantes e estabilizantes, pH neutro. Deve apresentar efeito anticorrosivo com metais. Formulação sem aldeído e cloro. Deve possuir Registro no MS de acordo com a RDC 55/12 e laudo de corrosividade. Deve apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação para Saneantes.	PROLINK	FR 1 L	80	20,00
17	Indicador biológico autocontido de terceira geração, para esterilização a vapor com resultado efetivo (tempo de resposta final negativa) em no máximo três horas para ciclos regulares. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e padronizados de Bacillus stearothermophilus (com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos deve estar acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para o crescimento dos microrganismos. Cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas. A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato, uma incubadora compatível com o indicador biológico a ser fornecida.	2i	Unid	600	11,50

CARLO  
 EDUAR  
 DO  
 BRAZ  
 MESSA:  
 573217  
 95187

Assinado  
 de forma  
 digital por  
 CARLOS  
 EDUARDO  
 BRAZ  
 MESSA:573  
 2095187  
 Dados:  
 2023.11.14  
 10:30:37  
 -03'00'

3.2.3. Hospital Naval de Natal - Rua Silvio Pélico, s/nr, bairro Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.040-150, contato telefone (84) 3201-7046, email: diego.menezes@marinha.mil.br

Hospital Naval de Natal - UASG 783701					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário



TR					R\$ 827
7	Detergente enzimático, composição de no mínimo quatro enzimas: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição ii: peptidase, carboidrase. Água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com ph entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não devera apresentar odor biológico. O fornecedor do produto deverá apresentar:a) laudo das atividades enzimáticas e sua concentração; b) laudo de estabilidade das enzimas; c) laudo de ph do produto. No rótulo deve constar no mínimo: nome do produto, modo de usar; proporção de diluição manual e automatizada; tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição, quando sua limpeza for manual; data de fabricação, validade e lote; primeiros socorros. Obs: apresentar registro do MS, certificado de boas praticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela Anvisa e alvará sanitário estadual ou municipal na classe de saneantes (fabricante e licitante). Ficha técnica. Apresentação: galão de 5L.	PROLINK	Galão 5 L	10	98,00
8	Detergente para pré-lavagem de instrumentais cirúrgicos, composto de surfactantes não iônicos, três enzimas (protease, lipase e amilase) pronto para uso, com comprovada eficácia detergente com poder de limpeza desengordurante (PDL), monopropileno glicol, agentes sequestrantes e estabilizantes, pH neutro. Deve apresentar efeito anticorrosivo com metais. Formulação sem aldeído e cloro. Deve possuir Registro no MS de acordo com a RDC 55/12 e laudo de corrosividade.Deve apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação para Saneantes.	PROLINK	FR 1 L	20	20,00

CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA  
:57321  
795187

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BRAZ MESSA:57321795187  
Dados: 2023.11.14 10:31:01 -03'00'



#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

CARLOS  
EDUARDO  
DO  
BRAZ  
MESSA:  
573217  
95187

Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:5732  
1795187  
Data:  
2023.11.14  
10:34:29  
-03'00'

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:  
573217  
95187

Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:5732  
1795187  
Dados:  
2023.11.14  
10:31:26  
-03'00'

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CARLOS  
EDUARDO  
DO  
BRAZ  
MESSA:  
573217  
95187

Assinado de  
a digital  
por CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:5732  
1795187  
Dados:  
2023.11.14  
10:31:49  
-03'00'



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CARLOS  
EDUARDO  
O BRAZ  
MESSA:5  
7321795  
187

Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
EDUARDO  
MESSA:57321  
795187  
Dados:  
2023.11.14  
10:32:14  
-03'00'

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CARLOS  
EDUARDO  
DO  
BRAZ  
MESSA:  
573217  
95187

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado  
de forma  
digital por  
CARLOS  
EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:573  
21795187  
Dados:  
2023.11.14  
10:32:43  
-03'00'

CARLO  
S  
EDUAR  
DO  
BRAZ  
MESSA:  
573217  
95187

Assinado  
de forma  
digital por  
CARLOS  
EDUARDO  
MESSA:573  
21795187  
Dados:  
2023.11.14  
10:35:33  
-03'00'

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

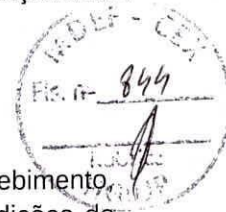
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa-PB, de \_\_\_ novembro de 2023

### Assinaturas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENN.  
 Data: 13/11/2023 12:55:20-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

██████████ – Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

CARLOS EDUARDO  
 BRAZ  
 MESSA:57321795187

Assinado de forma digital por  
 CARLOS EDUARDO BRAZ  
 MESSA:57321795187  
 Dados: 2023.11.14 10:36:04 -03'00'


Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

██████████

Pregoeiro

 Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 12:15:32.



CARLOS EDUARDO  
BRAZ  
MESSA:57321795187

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO BRAZ  
MESSA:57321795187  
Dados: 2023.11.14 10:36:36 -03'00'

CME COMERCIO E  
IMPORTACAO  
HOSPITALAR  
LTDA:26232599000182

Assinado de forma digital por  
CME COMERCIO E  
IMPORTACAO HOSPITALAR  
LTDA:26232599000182  
Dados: 2023.11.14 10:36:57  
-03'00'

DIEx Simplificado Nº 315-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.009890/2023-08



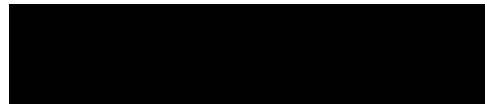
João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2023

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe da SALC, Chefe do CME, Chefe da Farm Hosp

**Assunto:** Conclusão de processo licitatório

1. Informo que foi finalizado o processo licitatório - PE 16/2023-HGuJP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos para o Centro de Material e Esterilização - CME, o qual foi homologado em 13 de novembro de 2023.
2. O referido PE resultou conforme a seguir descrito:
  - Itens do pregão: 33 (trinta e três)
  - Itens adjudicados/homologados - 19 (dezenove) - 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 33.
  - Itens desertos: 02 (dois) - 3 e 21.
  - Itens cancelados na aceitação 12 (doze): 1, 2, 4, 5, 11, 15, 19, 20, 23, 24, 25 e 28.



200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RICARDO BARBOSA MENA**, em 14/11/2023, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

T8Vr-wCLk-wzub-UVHm

DIEEx Simplificado Nº 321-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.010280/2023-49

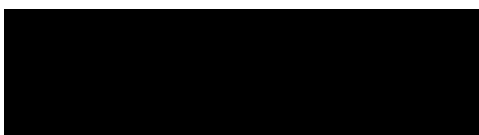


João Pessoa, PB, 28 de novembro de 2023

**Do** Pregoeiro do HGuJP  
**Ao Sr** Chefe da SALC

**Assunto:** Processo licitatório - Remessa

1. Informo que foi finalizado o processo licitatório - PE 16/2023-HGuJP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos para o Centro de Material e Esterilização - CME, homologado em 13 de novembro de 2023, o qual envio em anexo fins de arquivamento contendo 4 (quatro) volumes, com 847 folhas



200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RICARDO BARBOSA MENA**, em 28/11/2023, às 08:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

DCNV-D9HO-x3Wc-Ath8